LEI COMPLEMENTAR Nº 5.747/ 2018

Altera o Anexo único da Lei Complementar nº5.597/2017, que dispõe acerca da Instalação, do funcionamento, da utilização, da administração e da fiscalização dos cemitérios e crematórios e a execução dos serviços funerários no Município de Muriaé, dentre outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 5.597, de 13 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

USO DA CAPELA PARA VELÓRIO	**VALOR**
(...) *omissis*	(...) *omissis*
SEPULTAMENTO	**VALOR**
(...) *omissis*	(...) *omissis*
OUTROS SERVIÇOS	**VALOR**
(...) *omissis*	(...) *omissis*
TAXA DE MANUTENÇÃO ANUAL	**VALOR**
(...) *omissis*	(...) *omissis*
Carneiro, nicho ou lóculo em Cemitério nos Distritos	R$ 40,00
Por gaveta excedente em Cemitério nos Distritos	R$ 40,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Muriaé, 31 de Outubro de 2018.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé